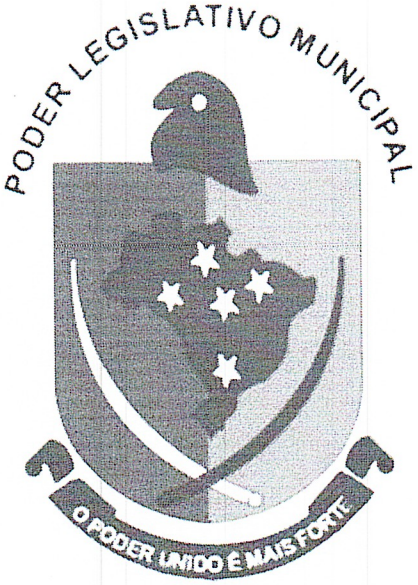



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS**

# PROCESSO 16/2026
# DISPENSA 15/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS**, sendo a empresa contratada SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.131.887/0001-04, no valor total de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais).

**PROCESSO Nº 16/2026** **DISPENSA Nº 15/2026**

**SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados :

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, sendo a empresa contratada SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.131.887/0001-04, no valor total de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais). PROCESSO Nº 16/2026 PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2026

| Lote | Item | Qtde | Unidade | Código - Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 0000 | 001 | 14,00 | UN | 6502 - ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL |

**ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- A cotação deverá contemplar a realização de exames médicos ocupacionais destinados à emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, para os servidores indicados pela Câmara Municipal.
- Os atendimentos serão realizados mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo a solicitação ser efetuada por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos, com agendamento prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os respectivos atestados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos exames.
- Quando houver necessidade de realização de 5 (cinco) ou mais exames em uma mesma oportunidade, os atendimentos deverão ocorrer no Município de Independência/RS, nas dependências indicadas pela contratante, cabendo à empresa arcar com todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive deslocamento, equipamentos e materiais.
- Quando a quantidade de exames for inferior a 5 (cinco), os atendimentos poderão ser realizados em estabelecimento da empresa contratada, localizado em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS.
- Os valores dos exames complementares eventualmente necessários para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser informados separadamente na proposta comercial, não integrando os valores dos exames ocupacionais ordinários.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000 | 002 | 3,00 | UN | 18717 - AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA |

**AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA**

- A cotação deverá contemplar a prestação de serviços de junta médica para realização de perícias destinadas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores indicados pela Câmara Municipal, para fins de readaptação funcional, concessão e revisão de auxílio-doença, aposentadoria por incapacidade permanente, recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por incapacidade permanente e validação de atestados médicos.
- A junta médica deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) médicos, sendo obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE). Os demais integrantes deverão possuir experiência comprovada em perícia médica e/ou previdenciária, podendo ser exigida especialidade específica conforme a natureza do caso avaliado.
- A proposta deverá apresentar valor por perícia realizada, compreendendo a avaliação pela junta médica e a emissão do respectivo laudo técnico.
- As avaliações serão realizadas mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo o agendamento ser efetuado por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos.
- Os laudos técnicos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da perícia.
- As avaliações poderão ser realizadas nas dependências da contratada, desde que localizadas em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS, cabendo o deslocamento à contratante, quando possível, ou ao servidor avaliado. Caso não haja prestador disponível dentro desse limite ou quando houver necessidade devidamente justificada pela contratante, as avaliações deverão ser realizadas no Município de Independência/RS, em local previamente indicado pela Câmara Municipal, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais e os recursos necessários à execução do serviço.
- Não será admitida a realização das avaliações por meio de telemedicina, devendo as perícias ocorrer de forma presencial, de modo a assegurar a adequada realização do exame clínico, a confiabilidade dos laudos e a segurança jurídica dos atos administrativos.

**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Em ____/____/_____

BRASIL DE FREITAS NETO

Conforme verificação na lei-de-meios em execução, consideramos viável a aquisição e/ou contratação nos termos requeridos, havendo para isso a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s)

| Acesso | Projeto | Rubrica | Valor Bloqueado | Valor Disponível |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 2001 | 3390 39 00 00 000 | 1379,0000 | 48.564,94 |

Secretário(a) da Fazenda/Contador

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000017/2026**
**EMISSÃO: 29/06/2026**
**SECRETARIA: CÂMARA DE VEREADORES**
**TIPO DO PEDIDO: PADRÃO**
**USUÁRIO EMISSOR: KIMBERLY VICTORIA PERTILE**

## Objetivo do pedido

Contratar empresa especializada para a prestação de serviços de saúde ocupacional e perícia médica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Independência/RS quanto à realização de exames médicos ocupacionais para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, bem como à realização de avaliações laborais por junta médica, com emissão de laudos técnicos destinados à avaliação da capacidade laborativa dos servidores. A contratação tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional e à gestão de pessoal, disponibilizando atendimento sob demanda durante a vigência contratual, mediante pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados. As quantidades previstas são estimativas e não geram obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da Câmara Municipal.

## Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde ocupacional e de perícia médica destinados aos servidores da Câmara Municipal de Independência/RS. Até março de 2026, tais serviços eram disponibilizados por meio de contratação compartilhada realizada pela Prefeitura Municipal, atendendo tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo. Entretanto, em sua nova contratação, a Prefeitura Municipal optou por realizar procedimento licitatório destinado exclusivamente às suas demandas, não contemplando a Câmara Municipal. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de contratação própria pela Câmara Municipal, a fim de garantir a disponibilidade dos serviços de emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e de avaliações laborais por junta médica, indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional, à segurança do trabalho e à adequada gestão de pessoal. A emissão de ASO é necessária para a realização dos exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de função, enquanto as avaliações por junta médica são essenciais para subsidiar decisões administrativas relativas à readaptação funcional, concessão e revisão de benefícios por incapacidade, reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, validação de atestados médicos e demais situações que exijam perícia especializada. Optou-se pela contratação mediante vigência anual, com remuneração exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, sendo as quantidades previstas meramente estimativas, sem gerar obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara Municipal. O julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado por possibilitar a contratação de um único prestador para ambos os serviços, simplificando a gestão e a fiscalização contratual, proporcionando maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

| Lote/Item | Unid | Quantidade | Qtd min. | Produto / Descrição |
|---|---|---|---|---|
| **000/001** | UN | 14,0000000000 | 0,00 | 00006502 - ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL |

**Descrição adicional:**
**ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- A cotação deverá contemplar a realização de exames médicos ocupacionais destinados à emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, para os servidores indicados pela Câmara Municipal.
- Os atendimentos serão realizados mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo a solicitação ser efetuada por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos, com agendamento prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os respectivos atestados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos exames.
- Quando houver necessidade de realização de 5 (cinco) ou mais exames em uma mesma oportunidade, os atendimentos deverão ocorrer no Município de Independência/RS, nas dependências indicadas pela contratante, cabendo à empresa arcar com todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive deslocamento, equipamentos e materiais.
- Quando a quantidade de exames for inferior a 5 (cinco), os atendimentos poderão ser realizados em estabelecimento da empresa contratada, localizado em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS.
- Os valores dos exames complementares eventualmente necessários para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser informados separadamente na proposta comercial, não integrando os valores dos exames ocupacionais ordinários.

**Dotação:**Acesso:12 Projeto: 2001 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **000/002** | UN | 3,0000000000 | 0,00 | 00018717 - AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA |

**Descrição adicional:**
**AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA**

- A cotação deverá contemplar a prestação de serviços de junta médica para realização de perícias destinadas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores indicados pela Câmara Municipal, para fins de readaptação funcional, concessão e revisão de auxílio-doença, aposentadoria por incapacidade permanente, recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por incapacidade permanente e validação de atestados médicos.
- A junta médica deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) médicos, sendo obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE). Os demais integrantes deverão possuir experiência comprovada em perícia

médica e/ou previdenciária, podendo ser exigida especialidade específica conforme a natureza do caso avaliado.
- A proposta deverá apresentar valor por perícia realizada, compreendendo a avaliação pela junta médica e a emissão do respectivo laudo técnico.
- As avaliações serão realizadas mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo o agendamento ser efetuado por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos.
- Os laudos técnicos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da perícia.
- As avaliações poderão ser realizadas nas dependências da contratada, desde que localizadas em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS, cabendo o deslocamento à contratante, quando possível, ou ao servidor avaliado. Caso não haja prestador disponível dentro desse limite ou quando houver necessidade devidamente justificada pela contratante, as avaliações deverão ser realizadas no Município de Independência/RS, em local previamente indicado pela Câmara Municipal, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais e os recursos necessários à execução do serviço.
- Não será admitida a realização das avaliações por meio de telemedicina, devendo as perícias ocorrer de forma presencial, de modo a assegurar a adequada realização do exame clínico, a confiabilidade dos laudos e a segurança jurídica dos atos administrativos.

**Dotação:**Acesso:12 Projeto: 2001 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade dos serviços de saúde ocupacional e de perícia médica destinados aos servidores da Câmara Municipal de Independência/RS.

Até março de 2026, os serviços de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e de avaliação laboral por junta médica eram disponibilizados à Câmara Municipal por meio de procedimento realizado em conjunto com a Prefeitura Municipal.

Após esse período, a Prefeitura Municipal realizou nova contratação destinada exclusivamente ao atendimento de suas necessidades, não contemplando o Poder Legislativo. Em razão disso, tornou-se necessária a realização de procedimento próprio pela Câmara Municipal, a fim de garantir a continuidade da prestação desses serviços.

A contratação é necessária para viabilizar a realização dos exames médicos ocupacionais obrigatórios destinados à emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, bem como das avaliações laborais por junta médica, indispensáveis para subsidiar decisões administrativas relacionadas à capacidade laborativa dos servidores efetivos.

Trata-se de necessidade permanente da Câmara Municipal, relacionada à adequada gestão de pessoal, à saúde ocupacional dos servidores e ao cumprimento da legislação aplicável.

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

- realização de exames médicos ocupacionais destinados à emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função;
- realização de avaliações laborais por junta médica, composta por, no mínimo, três médicos, sendo obrigatória a participação de médico especialista em Medicina do Trabalho com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), com emissão de laudo técnico.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e estrutura compatível com a execução dos serviços, observando os prazos estabelecidos pela Câmara para atendimento das demandas.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal, sendo remunerados exclusivamente aqueles efetivamente realizados.

Quanto às práticas de sustentabilidade, a contratação observa:

- dimensão social, assegurando a proteção da saúde dos servidores e a adequada gestão das relações de trabalho;
- dimensão econômica, mediante contratação por demanda, evitando gastos desnecessários e assegurando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados;
- dimensão ambiental, priorizando o envio eletrônico de laudos, atestados e demais documentos, reduzindo o consumo de papel sempre que possível.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas considerando o atual quadro funcional da Câmara Municipal, composto por 7 (sete) servidores, sendo 3 (três) efetivos e 4 (quatro) ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, além da demanda histórica da Câmara de Vereadores.

- Item 1 – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Quantidade estimada: 14 unidades.

A estimativa considera a possibilidade de realização de exames admissionais e demissionais decorrentes da renovação dos cargos em comissão no início e no encerramento do exercício, além dos exames periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de função eventualmente necessários aos servidores efetivos.

- Item 2 – Avaliação laboral por junta médica

Quantidade estimada: 3 unidades.

A estimativa considera que as avaliações por junta médica destinam-se exclusivamente aos servidores efetivos, atualmente em número de três, tendo em vista que as perícias dos ocupantes de cargos em comissão são realizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

As quantidades constituem mera estimativa para fins de planejamento, não gerando obrigação de consumo mínimo pela Câmara Municipal.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde ocupacional e perícia médica, compreendendo a realização de exames médicos ocupacionais para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, bem como a realização de avaliações laborais por junta médica, com emissão dos respectivos laudos técnicos, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Independência/RS, mediante contrato com vigência de 12 (doze) meses e execução sob demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados.

Viabilidade de mercado

Verificou-se a existência de empresas aptas a fornecer os serviços pretendidos na região, sendo possível a obtenção de propostas compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal.

Viabilidade econômica

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Foram obtidas as seguintes propostas:

| Fornecedor | ASO | Junta Médica | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Proposta 1 | R$ 1.260,00 | R$ 5.400,00 | R$ 6.660,00 |
| Proposta 2 | R$ 1.260,00 | R$ 8.100,00 | R$ 9.360,00 |
| Proposta 3 | R$ 1.400,00 | R$ 15.000,00 | R$ 16.400,00 |

Para definição do valor estimado da contratação foi adotada a **média dos valores totais obtidos**, conforme segue:

(R$ 6.660,00 + R$ 9.360,00 + R$ 16.400,00) ÷ 3 = **R$ 10.806,67**

Assim, o valor estimado da contratação corresponde a **R$ 10.806,67**. Observa-se que a terceira proposta apresentou valor significativamente superior aos demais preços pesquisados. Todavia, optou-se por manter todas as propostas para fins de transparência e formação da estimativa, sendo a contratação realizada pelo menor preço global apresentado, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Verifica-se que o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.

A pesquisa de preços foi efetuada mediante consulta direta a fornecedores especializados, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando empresas aptas ao fornecimento dos serviços, garantindo a formação de preço compatível com o mercado.

Destaca-se que, em se tratando de contratação por dispensa de licitação, a consulta a fornecedores do mercado constitui meio adequado e usual para a formação do preço estimado, podendo os mesmos fornecedores participar da futura contratação, desde que atendam às condições estabelecidas e apresentem a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. Ressalta-se que o procedimento adotado não implica qualquer restrição à competitividade, sendo assegurada a

possibilidade de participação de outros interessados, observados os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Viabilidade operacional

A execução do contrato não demanda investimentos em infraestrutura pela Câmara Municipal.

A fiscalização poderá ser realizada pelo servidor designado para acompanhamento contratual, com apoio do Setor Administrativo e do Setor de Pessoal, sendo suficiente a estrutura atualmente existente para gerenciamento da contratação.

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, embora os serviços sejam divisíveis, conclui-se que a contratação em lote único, pelo critério de menor preço global, mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa.

A contratação de um único fornecedor proporciona maior padronização dos procedimentos, reduz os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, simplifica o gerenciamento das demandas e evita conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores quanto aos serviços de saúde ocupacional e perícia médica.

Além disso, os serviços possuem natureza complementar e são destinados ao mesmo público-alvo, permitindo execução integrada sem prejuízo à competitividade do certame.

**PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

Não se verifica necessidade de capacitação específica para fiscalização do futuro contrato.

A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observando os princípios da segregação de funções e da gestão por competências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e realização de avaliações laborais por junta médica mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Independência/RS e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Realizadas as análises pertinentes, encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar para ciência e aprovação, visando à elaboração do Termo de Referência e ao prosseguimento do procedimento de contratação.

Independência/RS, 02 de julho de 2026.

Kimberly V. Pertile

**Kimberly Victória Pertile**
Secretária Administrativa

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA
(X) Aprovado
( ) Reprovado. Justificar: _____

Brasil de Freitas Neto
Presidente da Câmara Municipal

**TERMO DE REFERENCIA:**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde ocupacional e perícia médica destinados aos servidores da Câmara Municipal de Independência/RS, mediante contrato

administrativo com vigência de 12 (doze) meses, compreendendo:

- Item 1 – Exames Médicos Ocupacionais (ASO)

Prestação de serviços para realização de exames médicos ocupacionais destinados à emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades:

- admissional;
- demissional;
- periódico;
- retorno ao trabalho;
- mudança de função.

Quantidade estimada: 14 (quatorze) unidades.

- Item 2 – Avaliação Laboral por Junta Médica

Prestação de serviços de junta médica para realização de perícias destinadas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores da Câmara Municipal, com emissão de laudo técnico.

Quantidade estimada: 3 (três) unidades.

As quantidades constituem mera estimativa para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, não gerando obrigação de contratação mínima, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente executados.

O critério de julgamento será o de menor preço global.

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade dos serviços de saúde ocupacional e de perícia médica destinados aos servidores da Câmara Municipal de Independência/RS.

Até março de 2026, os serviços de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e de avaliação laboral por junta médica eram disponibilizados à Câmara Municipal por meio de procedimento realizado em conjunto com a Prefeitura Municipal.

Após esse período, a Prefeitura Municipal realizou nova contratação destinada exclusivamente ao atendimento de suas necessidades, não contemplando o Poder Legislativo. Em razão disso, tornou-se necessária a realização de procedimento próprio pela Câmara Municipal, a fim de garantir a continuidade da prestação desses serviços.

A contratação é necessária para viabilizar a realização dos exames médicos ocupacionais obrigatórios destinados à emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, bem como das avaliações laborais por junta médica, indispensáveis para subsidiar decisões administrativas relacionadas à capacidade laborativa dos servidores efetivos.

Trata-se de necessidade permanente da Câmara Municipal, relacionada à adequada gestão de pessoal, à saúde ocupacional dos servidores e ao cumprimento da legislação aplicável.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de medicina ocupacional e perícia médica, mediante atendimento sob demanda durante a vigência contratual.

Os serviços compreenderão:

I – realização dos exames médicos ocupacionais destinados à emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

II – realização de avaliações laborais por junta médica, com emissão dos respectivos laudos técnicos.

Os serviços serão solicitados pela Câmara Municipal sempre que houver necessidade, inexistindo obrigação de contratação da totalidade das quantidades estimadas.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

- realização de exames médicos ocupacionais destinados à emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas

modalidades admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função;
- realização de avaliações laborais por junta médica, composta por, no mínimo, três médicos, sendo obrigatória a participação de médico especialista em Medicina do Trabalho com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), com emissão de laudo técnico.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional suficiente para execução integral do objeto.

Os serviços deverão ser executados observando:

- a legislação trabalhista aplicável;
- as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à saúde ocupacional;
- as normas do Conselho Federal de Medicina;
- as normas do Conselho Regional de Medicina;
- demais normas legais pertinentes.

Os documentos emitidos deverão possuir validade jurídica, conter assinatura do profissional responsável e atender às exigências da legislação vigente.

Sempre que possível, laudos e atestados deverão ser encaminhados em meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel e promovendo maior eficiência administrativa.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal, sendo remunerados exclusivamente aqueles efetivamente realizados.

Quanto às práticas de sustentabilidade, a contratação observa:

- dimensão social, assegurando a proteção da saúde dos servidores e a adequada gestão das relações de trabalho;
- dimensão econômica, mediante contratação por demanda, evitando gastos desnecessários e assegurando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados;
- dimensão ambiental, priorizando o envio eletrônico de laudos, atestados e demais documentos, reduzindo o consumo de papel sempre que possível.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Exames Médicos Ocupacionais (ASO)

A contratação compreenderá a realização de exames médicos ocupacionais destinados à emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades:

- admissional;
- demissional;
- periódico;
- retorno ao trabalho;
- mudança de função.

Os atendimentos serão realizados mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo a solicitação ser efetuada pelo Setor de Pessoal e Recursos Humanos, com agendamento mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização dos exames.

Quando houver necessidade de realização de 5 (cinco) ou mais exames em uma mesma oportunidade, os atendimentos deverão ocorrer no Município de Independência/RS, em local indicado pela Câmara Municipal, cabendo à contratada disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, sem qualquer custo adicional.

Quando a quantidade for inferior a 5 (cinco) exames, os atendimentos poderão ocorrer em estabelecimento da contratada localizado em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS.

Os exames complementares eventualmente necessários para emissão do ASO não integram o valor unitário do exame ocupacional e somente poderão ser realizados mediante autorização da Câmara Municipal, devendo seus valores constar separadamente da proposta comercial.

- Avaliação Laboral por Junta Médica

A contratação compreenderá a realização de perícias médicas destinadas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores da Câmara Municipal para fins de:

- readaptação funcional;
- concessão e revisão de auxílio-doença;
- aposentadoria por incapacidade permanente;
- reversão de aposentadoria por incapacidade permanente;
- validação de atestados médicos;
- demais situações que demandem avaliação pericial.

A junta médica deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) médicos, sendo obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, portador de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

Os demais integrantes deverão possuir experiência compatível com a natureza da perícia.

As avaliações ocorrerão mediante solicitação da Câmara Municipal.

Os respectivos laudos técnicos deverão ser encaminhados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da perícia.

As avaliações poderão ocorrer nas dependências da contratada, desde que localizadas em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS.

Não havendo prestador dentro desse limite ou quando houver necessidade devidamente justificada pela Câmara Municipal, os atendimentos deverão ocorrer no Município de Independência/RS, em local previamente indicado pela Câmara de Vereadores.

Não será admitida a realização das perícias por telemedicina, devendo todas ocorrer presencialmente.

Os serviços serão executados sob demanda, durante toda a vigência contratual, mediante solicitação formal da Câmara Municipal.

As solicitações serão encaminhadas pela Câmara Municipal ou Setor de Pessoal/Recursos Humanos, contendo, no mínimo, a identificação do servidor, a modalidade do exame ou da perícia e demais informações necessárias à execução dos serviços.

A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os profissionais responsáveis pelos atendimentos deverão possuir habilitação legal para o exercício da profissão e manter regularidade perante os respectivos Conselhos Profissionais.

Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

As despesas de deslocamento observarão o disposto neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada quando os atendimentos forem realizados no Município de Independência/RS, nas hipóteses previstas neste instrumento, e da Câmara Municipal ou do servidor, conforme o caso, quando os atendimentos ocorrerem nas dependências da contratada.

Os laudos e atestados deverão ser elaborados de forma clara, objetiva e fundamentada, observando a legislação vigente e os princípios éticos da atividade médica.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
a) receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) fornecer as informações indispensáveis à execução do objeto;
c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
g) a Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h) disponibilizar, quando necessário, local adequado para realização dos atendimentos no Município de Independência/RS, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) disponibilizar profissionais legalmente habilitados;
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
g) Garantir a qualidade técnica dos serviços fornecidos e substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações;

h) guardar sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);

i) comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços, não se aplica garantia contra defeitos de fabricação.

A contratada responderá pela qualidade técnica dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, obrigando-se a corrigir, complementar ou refazer, sem ônus para a Câmara Municipal, os serviços que apresentarem erro, omissão, inconsistência ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, desde que decorrentes de sua responsabilidade.

A correção ou substituição do documento técnico (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO ou laudo da junta médica), quando necessária e imputável à contratada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Câmara Municipal.

A garantia da qualidade dos serviços não exclui a responsabilidade civil, ética e profissional dos médicos e da empresa contratada, na forma da legislação aplicável.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado mediante Portaria da Presidência da Câmara Municipal, observado o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar o cumprimento das especificações técnicas;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;

V – atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando constatada a regular execução dos serviços.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados.

As quantidades previstas neste Termo de Referência constituem mera estimativa, não gerando direito à contratação integral.

A contratada emitirá nota fiscal mensal contendo os serviços executados no período.

O pagamento será efetuado após:

I – recebimento definitivo dos serviços;

II – atesto do fiscal do contrato;

III – apresentação da respectiva nota fiscal;

IV – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

O recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e da verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o fiscal notificará a contratada para promover a regularização, suspendendo-se o prazo para recebimento definitivo e para pagamento até o saneamento das pendências.

Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante forma de pagamento indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

Não será realizado pagamento antecipado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Independência/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.
A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito das Câmaras Municipais de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.
Na aplicação da sanção prevista no inciso II será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DAS PENALIDADES
A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
Retardarem a execução do pregão;
Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal e;
Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, PIX, boleto ou transferência bancária.
O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Independência/RS.

A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal de Independência/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido, em observância à legislação municipal vigente.
Em caso de formalização de contrato, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Em caso de formalização de contrato, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**
MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto.

A adoção do julgamento global justifica-se pela complementaridade dos serviços e pela maior eficiência administrativa decorrente da contratação de um único fornecedor.

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias;
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
e) assinatura do responsável legal da empresa.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Judicial Cível Negativa; comprovante de inscrição estadual, quando aplicável; Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou Contrato Social; Alvará de Localização e Funcionamento; e Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela Câmara Municipal.

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA
( ) Não (X) Sim

A licitante deverá apresentar um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação.

VISTORIA
(X) Não ( ) Sim

AMOSTRA
(X) Não ( ) Sim.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde ocupacional e perícia médica, compreendendo a realização de exames médicos ocupacionais para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função,

bem como a realização de avaliações laborais por junta médica, com emissão dos respectivos laudos técnicos, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Independência/RS, mediante contrato com vigência de 12 (doze) meses e execução sob demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados.

Viabilidade de mercado

Verificou-se a existência de empresas aptas a fornecer os serviços pretendidos na região, sendo possível a obtenção de propostas compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal.

Viabilidade econômica

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Foram obtidas as seguintes propostas:

| Fornecedor | ASO | Junta Médica | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Proposta 1 | R$ 1.260,00 | R$ 5.400,00 | R$ 6.660,00 |
| Proposta 2 | R$ 1.260,00 | R$ 8.100,00 | R$ 9.360,00 |
| Proposta 3 | R$ 1.400,00 | R$ 15.000,00 | R$ 16.400,00 |

Para definição do valor estimado da contratação foi adotada a **média dos valores totais obtidos**, conforme segue:

(R$ 6.660,00 + R$ 9.360,00 + R$ 16.400,00) ÷ 3 = **R$ 10.806,67**

Assim, o valor estimado da contratação corresponde a **R$ 10.806,67**. Observa-se que a terceira proposta apresentou valor significativamente superior aos demais preços pesquisados. Todavia, optou-se por manter todas as propostas para fins de transparência e formação da estimativa, sendo a contratação realizada pelo menor preço global apresentado, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Verifica-se que o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.

A pesquisa de preços foi efetuada mediante consulta direta a fornecedores especializados, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando empresas aptas ao fornecimento dos serviços, garantindo a formação de preço compatível com o mercado.

Destaca-se que, em se tratando de contratação por dispensa de licitação, a consulta a fornecedores do mercado constitui meio adequado e usual para a formação do preço estimado, podendo os mesmos fornecedores participar da futura contratação, desde que atendam às condições estabelecidas e apresentem a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. Ressalta-se que o procedimento adotado não implica qualquer restrição à competitividade, sendo assegurada a possibilidade de participação de outros interessados, observados os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Viabilidade operacional

A execução do contrato não demanda investimentos em infraestrutura pela Câmara Municipal.

A fiscalização poderá ser realizada pelo servidor designado para acompanhamento contratual, com apoio do Setor Administrativo e do Setor de Pessoal, sendo suficiente a estrutura atualmente existente para gerenciamento da contratação.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Kimberly V. Pertile

Kimberly Victória Pertile – Matrícula 2939
Setor Administrativo, 02/07/2026

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas encontram-se alocados no orçamento da Câmara Municipal e serão custeados com recursos provenientes do duodécimo do Poder Legislativo Municipal.
012 2001 3390 39 00 00 000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA)

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Independência/RS, 02 de julho de 2026.

Kimberly V. Pertile
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Kimberly Victória Pertile/Secretária Administrativa

(X) Defiro
( ) Indefiro. Motivar:_____
Data: 02/07/2026

**Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT**

| Acesso | Vinculação | Projeto | Despesa | Bloqueado | Disponível |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 500 Recursos não Vinculados de Impostos | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO | 3390 39 00 00 000 | 1.379,00 | 48.564,94 |

**Total geral disponível** **R$ 48.564,94**

| SECRETARIA REQUISITANTE | DEPARTAMENTO DE COMPRAS | CONTABILIDADE / FAZENDA |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO(A) | ( ) Com Licitação (X) Com Dispensa<br>Base Legal: Lei 14.133/2021<br>Kimberly V. Pertile<br>ASSINATURA | Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)<br>ASSINATURA |

**PEDIDO DE COMPRA: 000017/2026**
**EMISSÃO: 29/06/2026**
**SECRETARIA: CÂMARA DE VEREADORES**
**TIPO DO PEDIDO: PADRÃO**
**USUÁRIO EMISSOR: KIMBERLY VICTORIA PERTILE**

## OBJETIVO

Contratar empresa especializada para a prestação de serviços de saúde ocupacional e perícia médica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Independência/RS quanto à realização de exames médicos ocupacionais para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, bem como à realização de avaliações laborais por junta médica, com emissão de laudos técnicos destinados à avaliação da capacidade laborativa dos servidores. A contratação tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional e à gestão de pessoal, disponibilizando atendimento sob demanda durante a vigência contratual, mediante pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados. As quantidades previstas são estimativas e não geram obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da Câmara Municipal.

## JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde ocupacional e de perícia médica destinados aos servidores da Câmara Municipal de Independência/RS. Até março de 2026, tais serviços eram disponibilizados por meio de contratação compartilhada realizada pela Prefeitura Municipal, atendendo tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo. Entretanto, em sua nova contratação, a Prefeitura Municipal optou por realizar procedimento licitatório destinado exclusivamente às suas demandas, não contemplando a Câmara Municipal. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de contratação própria pela Câmara Municipal, a fim de garantir a disponibilidade dos serviços de emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e de avaliações laborais por junta médica, indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional, à segurança do trabalho e à adequada gestão de pessoal. A emissão de ASO é necessária para a realização dos exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de função, enquanto as avaliações por junta médica são essenciais para subsidiar decisões administrativas relativas à readaptação funcional, concessão e revisão de benefícios por incapacidade, reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, validação de atestados médicos e demais situações que exijam perícia especializada. Optou-se pela contratação mediante vigência anual, com remuneração exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, sendo as quantidades previstas meramente estimativas, sem gerar obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara Municipal. O julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado por possibilitar a contratação de um único prestador para ambos os serviços, simplificando a gestão e a fiscalização contratual, proporcionando maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

## OBJETO DA CONTRATACAO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde ocupacional e perícia médica, compreendendo a realização de exames médicos ocupacionais para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, bem como a realização de avaliações laborais por junta médica, com emissão dos respectivos laudos técnicos, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Independência/RS. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, observadas as quantidades estimadas constantes do Termo de Referência, as quais não geram obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara Municipal. O critério de julgamento será o de menor preço global.

## MOTIVAÇÃO DA CONTRATACAO

A Câmara Municipal necessita manter disponível serviço especializado para atendimento das demandas relacionadas à saúde ocupacional e às perícias médicas de seus servidores, garantindo o cumprimento das exigências legais aplicáveis à gestão de pessoal. Até março de 2026, esses serviços eram disponibilizados por meio de contratação compartilhada promovida pela Prefeitura Municipal, da qual a Câmara Municipal participava como órgão beneficiário. Contudo, na nova contratação realizada pelo Poder Executivo, os serviços passaram a atender exclusivamente às necessidades da Prefeitura Municipal, tornando indispensável a realização de contratação própria pelo Poder Legislativo. A inexistência de contrato vigente inviabiliza a realização de exames ocupacionais obrigatórios e das perícias médicas eventualmente necessárias, podendo comprometer admissões, desligamentos, retornos ao trabalho, mudanças de função e demais procedimentos administrativos relacionados aos servidores.

## OBJETIVOS DA CONTRATACAO

A contratação tem como objetivos: assegurar o cumprimento das obrigações legais relativas à saúde e segurança do trabalho dos servidores da Câmara Municipal; disponibilizar exames médicos ocupacionais para emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas hipóteses legalmente exigidas; possibilitar a realização de avaliações laborais por junta médica, com emissão de laudos técnicos destinados a subsidiar decisões administrativas relacionadas à capacidade laborativa dos servidores efetivos; garantir maior segurança jurídica aos atos administrativos relacionados à gestão de pessoal; assegurar a continuidade dos serviços mediante contratação anual, com atendimento sob demanda e pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados; proporcionar maior eficiência administrativa mediante contratação de um único prestador para os serviços objeto da contratação.

## JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

As quantidades foram estimadas considerando o quadro atual de pessoal da Câmara Municipal, composto por 7 (sete) servidores, sendo 3 (três) efetivos e 4 (quatro) ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, bem como a demanda histórica e as necessidades previsíveis durante a vigência contratual. Para os exames médicos ocupacionais destinados à emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), estimou-se a quantidade de 14 (quatorze) unidades, considerando a possibilidade de realização de exames admissionais e demissionais decorrentes da renovação dos cargos em comissão no início e ao final do exercício, além da eventual necessidade de exames periódicos, de retorno ao trabalho ou de mudança de função dos servidores efetivos. Para as avaliações laborais por junta médica, estimou-se a quantidade de 3 (três) avaliações durante a vigência contratual, considerando que tais perícias destinam-se exclusivamente aos servidores efetivos, uma vez que as perícias dos ocupantes de cargos em comissão são realizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). As quantidades previstas constituem mera estimativa de consumo, elaborada para fins de planejamento da contratação, não gerando à Câmara Municipal obrigação de contratação integral, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente prestados.

## PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal. Os exames médicos ocupacionais deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser entregues à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização dos exames. As avaliações por junta médica serão realizadas mediante agendamento prévio efetuado pela Câmara Municipal ou pelo Setor de Pessoal, devendo os respectivos laudos técnicos ser encaminhados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da perícia. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, após o recebimento definitivo dos serviços e observadas as condições estabelecidas no contrato.

**SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRAB - 3725** — **Total do fornecedor**

**07.131.887/0001-04** — **6.660,00**

| Lot/item | Valor Ref | Qtde Min | Qtde Max | Descrição | UN | Valor do item | Total Item |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0000/001** | 0,00 | 0,00 | 14,00 | 6502 - ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL | UN | 90,00 | 1.260,00 |

**Descrição adicional:**
**ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- A cotação deverá contemplar a realização de exames médicos ocupacionais destinados à emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, para os servidores indicados pela Câmara Municipal.
- Os atendimentos serão realizados mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo a solicitação ser efetuada por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos, com agendamento prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os respectivos atestados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos exames.
- Quando houver necessidade de realização de 5 (cinco) ou mais exames em uma mesma oportunidade, os atendimentos deverão ocorrer no Município de Independência/RS, nas dependências indicadas pela contratante, cabendo à empresa arcar com todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive deslocamento, equipamentos e materiais.
- Quando a quantidade de exames for inferior a 5 (cinco), os atendimentos poderão ser realizados em estabelecimento da empresa contratada, localizado em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS.
- Os valores dos exames complementares eventualmente necessários para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser informados separadamente na proposta comercial, não integrando os valores dos exames ocupacionais ordinários.

| Acesso | Projeto | Rubrica | Desdobramento | Banco |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 2001 manutenção das atividades administrativas do legislativo | 3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | Relac: | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **0000/002** | 0,00 0,00 | 3,00 | 18717 - AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA | UN | 1.800,00 | 5.400,00 |

**Descrição adicional:**
**AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA**

- A cotação deverá contemplar a prestação de serviços de junta médica para realização de perícias destinadas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores indicados pela Câmara Municipal, para fins de readaptação funcional, concessão e revisão de auxílio-doença, aposentadoria por incapacidade permanente, recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por incapacidade permanente e validação de atestados médicos.
- A junta médica deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) médicos, sendo obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE). Os demais integrantes deverão possuir experiência comprovada em perícia médica e/ou previdenciária, podendo ser exigida especialidade específica conforme a natureza do caso avaliado.
- A proposta deverá apresentar valor por perícia realizada, compreendendo a avaliação pela junta médica e a emissão do respectivo laudo técnico.
- As avaliações serão realizadas mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo o agendamento ser efetuado por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos.
- Os laudos técnicos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da perícia.
- As avaliações poderão ser realizadas nas dependências da contratada, desde que localizadas em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS, cabendo o deslocamento à contratante, quando possível, ou ao servidor avaliado. Caso não haja prestador disponível dentro desse limite ou quando houver necessidade devidamente justificada pela contratante, as avaliações deverão ser realizadas no Município de Independência/RS, em local previamente indicado pela Câmara Municipal, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais e os recursos necessários à execução do serviço.
- Não será admitida a realização das avaliações por meio de telemedicina, devendo as perícias ocorrer de forma presencial, de modo a assegurar a adequada realização do exame clínico, a confiabilidade dos laudos e a segurança jurídica dos atos administrativos.

| Acesso | Projeto | Rubrica | Desdobramento | Banco |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 2001<br>manutenção das atividades administrativas do legislativo | 3390 39 00 00 000<br>outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | Relac: | |

**Total geral itens** **R$ 6.660,00**

**Resumo das dotações**

| Acesso | Projeto | Rubrica | Vinculo | Subvinculo | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 2001 | 3390 39 00 00 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 6.660,00 |

**Total geral dotações** **R$ 6.660,00**

**CÂMARA DE VEREADORES**

Kimberly V. Pertile
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

INDEPENDÊNCIA, Em 2 de Julho de 2026

# PESQUISA DE PREÇOS

CARIMBO E ASSINATURA

SERPLAMED - Serviço de Planejamento e Assessoria em Medicina do Trabalho
07.131.887/0001-04

Fornecedor: SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ: 07.131.887/0001-04

Data: 17/06/2026

Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

**Objeto**: Contratação de empresa para realização de avaliação clínica com parecer técnico. Será formalizado contrato.

A vigência será anual, com pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados.

As quantidades são estimativas, não gerando obrigação de consumo mínimo.

**Julgamento**: Menor preço global.

| Item | Quant. | Descrição | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1. | 14 unidades | **ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**<br>• A cotação deverá contemplar a realização de exames médicos ocupacionais destinados à emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, para os servidores indicados pela Câmara Municipal.<br>• Os atendimentos serão realizados mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo a solicitação ser efetuada por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos, com agendamento prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.<br>• Os respectivos atestados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos exames.<br>• Quando houver necessidade de realização de 5 (cinco) ou mais exames em uma mesma oportunidade, os atendimentos deverão ocorrer no Município de Independência/RS, nas dependências indicadas pela contratante, cabendo à empresa arcar com todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive deslocamento, equipamentos e materiais.<br>• Quando a quantidade de exames for inferior a 5 (cinco), os atendimentos poderão ser realizados em estabelecimento da empresa contratada, localizado em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS.<br>• Os valores dos exames complementares eventualmente necessários para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão | R$ 90,00 | R$ 1.260,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ser informados separadamente na proposta comercial, não integrando os valores dos exames ocupacionais ordinários. | | |
| 2. | 3 unidades | **AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA**<br>• A cotação deverá contemplar a prestação de serviços de junta médica para realização de perícias destinadas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores indicados pela Câmara Municipal, para fins de readaptação funcional, concessão e revisão de auxílio-doença, aposentadoria por incapacidade permanente, recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por incapacidade permanente e validação de atestados médicos.<br>• A junta médica deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) médicos, sendo obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE). Os demais integrantes deverão possuir experiência comprovada em perícia médica e/ou previdenciária, podendo ser exigida especialidade específica conforme a natureza do caso avaliado.<br>• A proposta deverá apresentar valor por perícia realizada, compreendendo a avaliação pela junta médica e a emissão do respectivo laudo técnico.<br>• As avaliações serão realizadas mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo o agendamento ser efetuado por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos.<br>• Os laudos técnicos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da perícia.<br>• As avaliações poderão ser realizadas nas dependências da contratada, desde que localizadas em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS, cabendo o deslocamento à contratante, quando possível, ou ao servidor avaliado. Caso não haja prestador disponível dentro desse limite ou quando houver necessidade devidamente justificada pela contratante, as avaliações deverão ser realizadas no Município de Independência/RS, em local previamente indicado pela Câmara Municipal, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais e os recursos necessários à execução do serviço.<br>• Não será admitida a realização das avaliações por meio de telemedicina, devendo as perícias ocorrer de forma presencial, de modo a assegurar a adequada realização do exame clínico, a confiabilidade dos laudos e a segurança jurídica dos atos administrativos. | R$ 1.800,00 | R$ 5.400,00 |

TOTAL: R$ 6.660,00

# PESQUISA DE PREÇOS

CARIMBO E ASSINATURA

MASTERPLAN LTDA:10366026000101

Assinado de forma digital por MASTERPLAN LTDA:10366026000101
Dados: 2026.06.26 09:44:38 -03'00'

Fornecedor: MASTERPLAN LTDA

CNPJ: 10.366.026/0001-01

Data: 26/06/2026

Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

**Objeto**: Contratação de empresa para realização de avaliação clínica com parecer técnico. Será formalizado contrato.

A vigência será anual, com pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados.

As quantidades são estimativas, não gerando obrigação de consumo mínimo.

**Julgamento**: Menor preço global.

| Item | Quant. | Descrição | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1. | 14 unidades | **ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**<br>• A cotação deverá contemplar a realização de exames médicos ocupacionais destinados à emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, para os servidores indicados pela Câmara Municipal.<br>• Os atendimentos serão realizados mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo a solicitação ser efetuada por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos, com agendamento prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.<br>• Os respectivos atestados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos exames.<br>• Quando houver necessidade de realização de 5 (cinco) ou mais exames em uma mesma oportunidade, os atendimentos deverão ocorrer no Município de Independência/RS, nas dependências indicadas pela contratante, cabendo à empresa arcar com todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive deslocamento, equipamentos e materiais.<br>• Quando a quantidade de exames for inferior a 5 (cinco), os atendimentos poderão ser realizados em estabelecimento da empresa contratada, localizado em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS.<br>• Os valores dos exames complementares eventualmente necessários para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão | R$90,00 | R$1.260,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ser informados separadamente na proposta comercial, não integrando os valores dos exames ocupacionais ordinários. | | |
| 2. | 3 unidades | **AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA**<br>• A cotação deverá contemplar a prestação de serviços de junta médica para realização de perícias destinadas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores indicados pela Câmara Municipal, para fins de readaptação funcional, concessão e revisão de auxílio-doença, aposentadoria por incapacidade permanente, recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por incapacidade permanente e validação de atestados médicos.<br>• A junta médica deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) médicos, sendo obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE). Os demais integrantes deverão possuir experiência comprovada em perícia médica e/ou previdenciária, podendo ser exigida especialidade específica conforme a natureza do caso avaliado.<br>• A proposta deverá apresentar valor por perícia realizada, compreendendo a avaliação pela junta médica e a emissão do respectivo laudo técnico.<br>• As avaliações serão realizadas mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo o agendamento ser efetuado por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos.<br>• Os laudos técnicos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da perícia.<br>• As avaliações poderão ser realizadas nas dependências da contratada, desde que localizadas em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS, cabendo o deslocamento à contratante, quando possível, ou ao servidor avaliado. Caso não haja prestador disponível dentro desse limite ou quando houver necessidade devidamente justificada pela contratante, as avaliações deverão ser realizadas no Município de Independência/RS, em local previamente indicado pela Câmara Municipal, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais e os recursos necessários à execução do serviço.<br>• Não será admitida a realização das avaliações por meio de telemedicina, devendo as perícias ocorrer de forma presencial, de modo a assegurar a adequada realização do exame clínico, a confiabilidade dos laudos e a segurança jurídica dos atos administrativos. | R$2.700,00 | R$8.100,00 |

TOTAL: R$ 9.360,00

# PESQUISA DE PREÇOS

**CARIMBO E ASSINATURA**

INTRAPREMED SEGURANCA DO TRABALHO E MEDICINA OCUP:48433772000143

Assinado de forma digital por INTRAPREMED SEGURANCA DO TRABALHO E MEDICINA OCUP:48433772000143
Dados: 2026.06.19 10:24:02 -03'00'

Fornecedor: Intrapremed Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional

CNPJ: 48.433.772/0001-43

Data: 19/06/2026

Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

**Objeto**: Contratação de empresa para realização de avaliação clínica com parecer técnico. Será formalizado contrato.

A vigência será anual, com pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados.

As quantidades são estimativas, não gerando obrigação de consumo mínimo.

**Julgamento**: Menor preço global.

| Item | Quant. | Descrição | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1. | 14 unidades | **ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**<br>• A cotação deverá contemplar a realização de exames médicos ocupacionais destinados à emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, para os servidores indicados pela Câmara Municipal.<br>• Os atendimentos serão realizados mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo a solicitação ser efetuada por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos, com agendamento prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.<br>• Os respectivos atestados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos exames.<br>• Quando houver necessidade de realização de 5 (cinco) ou mais exames em uma mesma oportunidade, os atendimentos deverão ocorrer no Município de Independência/RS, nas dependências indicadas pela contratante, cabendo à empresa arcar com todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive deslocamento, equipamentos e materiais.<br>• Quando a quantidade de exames for inferior a 5 (cinco), os atendimentos poderão ser realizados em estabelecimento da empresa contratada, localizado em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS.<br>• Os valores dos exames complementares eventualmente necessários para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão | R$ 100,00 | R$ 1400,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ser informados separadamente na proposta comercial, não integrando os valores dos exames ocupacionais ordinários. | | |
| 2. | 3 unidades | **AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA**<br>• A cotação deverá contemplar a prestação de serviços de junta médica para realização de perícias destinadas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores indicados pela Câmara Municipal, para fins de readaptação funcional, concessão e revisão de auxílio-doença, aposentadoria por incapacidade permanente, recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por incapacidade permanente e validação de atestados médicos.<br>• A junta médica deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) médicos, sendo obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE). Os demais integrantes deverão possuir experiência comprovada em perícia médica e/ou previdenciária, podendo ser exigida especialidade específica conforme a natureza do caso avaliado.<br>• A proposta deverá apresentar valor por perícia realizada, compreendendo a avaliação pela junta médica e a emissão do respectivo laudo técnico.<br>• As avaliações serão realizadas mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo o agendamento ser efetuado por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos.<br>• Os laudos técnicos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da perícia.<br>• As avaliações poderão ser realizadas nas dependências da contratada, desde que localizadas em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS, cabendo o deslocamento à contratante, quando possível, ou ao servidor avaliado. Caso não haja prestador disponível dentro desse limite ou quando houver necessidade devidamente justificada pela contratante, as avaliações deverão ser realizadas no Município de Independência/RS, em local previamente indicado pela Câmara Municipal, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais e os recursos necessários à execução do serviço.<br>• Não será admitida a realização das avaliações por meio de telemedicina, devendo as perícias ocorrer de forma presencial, de modo a assegurar a adequada realização do exame clínico, a confiabilidade dos laudos e a segurança jurídica dos atos administrativos. | R$ 5.000,00 | R$ 15.000,00 |

TOTAL: R$ 16.400,00

LicitaCon / Busca de Licitações / Processo de Dispensa 3 / 2026 /

# Detalhamento do Objeto

Voltar

Ir | Ações

Lote

1 - 1 de 1

| Tipo | Nr | Descrição | Qtde | Un | Valor Unitário Contratado | Valor Total Contratado | Contratado | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | 1 | ASO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL, ELABORAÇÃO DO KIT, (FORMULARIO ASO E FORMULARIO ANAMNESE) E REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS MEDICOS EM ADMISSÃO, PERIODICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, COMPLEMENTARES, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO. | 100,00 | ust | 85,00 | 8.500,00 | Unimed Missoes/RS - Cooperativa de Assistencia a Saude Ltda. | 87.701.249/0001-02 |

LicitaCon / Busca de Licitações / Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 26 / 2026 /

# Detalhamento do Objeto

Voltar

Ir | Ações

Texto da linha contém 'AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA'

Lote

1 - 1 de 1

| Tipo | Nr | Descrição | Qtde | Un | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | 2 | AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA Prestação de serviços de junta médica de especialistas em medicina do trabalho e peritos previdenciários para realização de perícia, para fins de readaptação, auxílio doença, concessão de aposentadoria por invalidez e recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por invalidez, como também a validação de atestados médicos.Junta médica composta por no mínimo 3 médicos. Valor por perícia (para atestados acima de 60 dias), com emissão de laudos técnicos- Para as avaliações por junta médica o município se compromete a levar os servidores em distância de até 100km da sede do município de Independência-RS, caso contrário as avaliações deverão ser realizadas sempre que necessário no município de Independência – RS, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Senador Pinheiro, nº 1348;- Os laudos referentes a avaliação laboral realizadas por junta médica, deverão ser encaminhados à Administração em até cinco dias úteis após a realização da avaliação. | 100,00 | un | 1.833,33 | 183.333,00 |

# RELATÓRIO DE SALDO DE DOTAÇÕES

Posição Data: 29/06/2026

Data: 29/06/2026

Hora: 12:02:12

| Despesa | Descrição | Vínculo/CO | Sub Vínculo | Detalha TCE | Orçado | Suplementado | Reduzido | Saldo Atualizado | Empenhado | Bloqueado | A Empenhar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** | | | | | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 101 CAMARA DE VEREADORES** | | | | | | | | | | | |
| **Projeto: 01.01 01 122 0001 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO** | | | | | | | | | | | |
| 3390 39 00 00 000 - (12) | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica | 1500(0000) | 000.00 | 0000 | R$ 67.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 67.000,00 | R$ 17.056,06 | R$ 1.379,00 | R$ 48.564,94 |
| **Total Projeto: 2001** | | | | | **R$ 67.000,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 67.000,00** | **R$ 17.056,06** | R$ 1.379,00 | **R$ 48.564,94** |
| **Total Unidade Orçamentária: 101** | | | | | **R$ 67.000,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 67.000,00** | **R$ 17.056,06** | R$ 1.379,00 | **R$ 48.564,94** |
| **Total Órgão: 1** | | | | | **R$ 67.000,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 67.000,00** | **R$ 17.056,06** | **R$ 1.379,00** | **R$ 48.564,94** |

**Resumo da movimentação**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Orçado** | **67.000,00** | **Suplementação** | **0,00** | **Redução** | **0,00** |
| **Empenhado** | **17.056,06** | **Bloqueio** | **1.379,00** | **Saldo** | **48.564,94** |

# PARECER JURÍDICO Nº 21, DE 29 DE JUNHO DE 2026

**Objeto**: Aquisição de empresa para realização de avaliação clínica com parecer técnico – atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função e; de avaliação laboral por junta médica), sendo com vigência anual, com valores unitários e com pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados, sem obrigação de consumo mínimo.
**Modalidade:** Dispensa de licitação com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
**Valor estimado**: R$ 6.660,00.

## I – RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica apresentado pela Câmara de Vereadores de Independência/RS, que visa à Aquisição de empresa para realização de avaliação clínica com parecer técnico – atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função e; de avaliação laboral por junta médica), sendo com vigência anual, com valores unitários e com pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados, sem obrigação de consumo mínimo, no valor estimado total de R$ 6.660,00, conforme detalhado em orçamentos, documentos e estudo técnico preliminar acostados aos autos.

A modalidade escolhida para a contratação é a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total de contratação inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, as contratações públicas devem ser realizadas mediante processo licitatório, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, permite a dispensa da licitação para contratações de bens e serviços com valor inferior a R$ 50.000,00. No entanto, o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou esse limite para R$ 65.492,11, valor que pode ser adotado pelos entes federativos como parâmetro, nos termos da legislação vigente.

No caso em análise, o valor total estimado de R$ 6.660,00 encontra-se muito abaixo desses limites, o que justifica plenamente a adoção da contratação direta por dispensa de licitação.

Verifica-se que foram devidamente juntados aos autos os documentos exigidos pela legislação vigente para a instrução da contratação direta, demonstrando a legalidade, a economicidade e a viabilidade da aquisição pretendida.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade jurídica da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com base no valor estimado e na documentação apresentada.

Recomenda-se o prosseguimento do feito, desde que observadas as formalidades exigidas na Lei de Licitações e nos regulamentos internos da Câmara.

Independência/RS, 29 de junho de 2026.

**Ricardo André Rockenbach**
Assessor Jurídico
OAB/RS 92.039

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 07.131.887/0001-04<br>MATRIZ | | 10/12/2004 |

NOME EMPRESARIAL
SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R GUAPORE | 650 | SALA 06 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 98.780-001 | CENTRO | SANTA ROSA | RS |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| SERPLAMED@SERPLAMED.COM.BR | (55) 3512-3157 / (55) 3512-1210 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/12/2004 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/06/2026** às **12:34:14** (data e hora de Brasília).

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
**CNPJ: 07.131.887/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:58 do dia 29/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2026.
Código de controle da certidão: **2151.DC32.1826.AF9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA FAZENDA**
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **SERPLAMED SERV DE PLANEJ E ASSES EM MEDICINA**

CNPJ base: **07.131.887/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **29 dias do mês de JUNHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

## CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/8/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41018214**
Autenticação: **51491214**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**
**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
**Departamento de Receita**
C.N.P.J: 88.546.890/0001.82

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 17655/2026

**CONTRIBUINTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome/Razão:** | **SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA** | **707139** |
| **Econômico:** | | |
| CNPJ/CPF: | 07.131.887/0001-04 | |
| Endereço: | RUA GUAPORÉ, 650 | |
| Complemento: | SALA 06 | |
| Bairro: | CENTRO | Cidade: Santa Rosa - RS |

Certifica-se, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 126 da Lei Complementar nº 34 de 28/12/2006 - Código Tributário Municipal: "Artigo 126 § 3º - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado".

A presente Certidão é válida por 90 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

**FINALIDADE**

**PARA FINS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, RELATIVO A DÉBITOS DE CADASTROS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS.**

SANTA ROSA, 29 de junho de 2026

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: **santarosa.atende.net**, através do serviço AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS.

Código de Autenticidade: WGT211201-000-FNIHSACAAWVGBX-9

**MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
Setor de Fiscalização e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2026**

Nº Certidão: **862/2026**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | **SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRAB** |
| CPF/CNPJ: | **07**********04** |
| Inscrição Municipal: | |
| Endereço: | **RUA GUAPORÉ, 650** |
| Município: | **SANTA ROSA - RS** |

CERTIFICO, para os devidos fins, em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura que, em nome da pessoa física ou jurídica supramencionado(a), NÃO CONSTAM DÉBITOS, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data. Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, até mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Esta Certidão referre-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inclusive débitos ambientais. A presente Certidão é válida apenas para a pessoa física ou jurídica acima identificada, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

*Finalidade:* **LICITAÇÃO**

Data da Emissão: **29/06/2026**

Validade: **29/07/2026**

Verificar Autenticidade

Emitida às 12:34 do dia 29/06/2026

Código de Controle: **HHZD.VK51.3X5J.P9BS**

https://portaldocidadaoindependencia.gespamweb.com.br:9443/validar-certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.131.887/0001-04
Certidão nº: 58120077/2026
Expedição: 29/06/2026, às 12:38:40
Validade: 26/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.131.887/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.131.887/0001-04

**Razão social:** SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDI

**Endereço:** AV BORGES DE MEDEIROS 650 SALA 06/ CENTRO / SANTA ROSA / RS / 98780-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2026 a 14/07/2026

**Certificação Número:** 2026061523461292693907

Informação obtida em 29/06/2026 12:39:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PODER JUDICIÁRIO**

# CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 07131887000104, Endereço - R GUAPORE, 650.

29 de junho de 2026, às 12:40:00

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a524fc2291322a88f7af6fefd78c39bb**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

RECEITA ESTADUAL RS

# Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS

Certificamos que o CNPJ 07.131.887/0001-04 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

*Emitida em: 29/06/2026 12:39:29*
*Autenticação: 3762135F-C6E8-43E5-8016-45F4323D2018*

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 43600271621 | 2305 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSN1935463076

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | | | |

SANTA ROSA
Local

24 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____
Data Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

### OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5106951 em 09/08/2019 da Empresa SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - EPP, Nire 43600271621 e protocolo 193083230 - 25/07/2019. Autenticação: B0E4CE2C398AADB6324AA9D3F79DFDC358F5A7E1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/308.323-0 e o código de segurança uB4n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/308.323-0 | RSN1935463076 | 24/07/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 465.229.720-34 | CLAUDIO LUIS FRIEDRICH |

Cópia disponibilizada em meio eletrônico pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5106951 em 09/08/2019 da Empresa SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - EPP, Nire 43600271621 e protocolo 193083230 - 25/07/2019. Autenticação: B0E4CE2C398AADB6324AA9D3F79DFDC358F5A7E1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/308.323-0 e o código de segurança uB4n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

**SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI**
**CNPJ 07.131.887/0001-04**
**NIRE 43600271621**

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 006 E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Santo Cristo/RS, médico, residente e domiciliado na Rua Guaporé, nº 650, Bairro Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, CEP 98780-756, portador da carteira de identidade sob o n.º 1023161531, expedida pela SSP/RS, nascido no dia 28/02/1967 e inscrito no CPF sob o n.º 465.229.720-34, Titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI** estabelecida na Rua Guaporé, nº 650, sala 06, Bairro Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, CEP 98780-756, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43205421691 em sessão de 10/12/2004 e ato de transformação arquivado sob NIRE 43600271621 em 11/07/2017, sendo esta a última alteração arquivada, e inscrita no CNPJ n.º 07.131.887/0001-04, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelo Titular da Empresa Sr. **CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH**, o qual na condição de administrador designado terá os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

**SEGUNDA:** O administrador designado **CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – Eireli girará sob o nome empresarial **SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI;**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na **Rua Guaporé, nº 650, sala 06, Bairro Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, CEP 98780-756.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) constituídos de 100.000(cem mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, a saber:

**-CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH** titular, com 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5106951 em 09/08/2019 da Empresa SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - EPP, Nire 43600271621 e protocolo 193083230 - 25/07/2019. Autenticação: B0E4CE2C398AADB6324AA9D3F79DFDC358F5A7E1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/308.323-0 e o código de segurança uB4n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

**CLÁUSULA QUARTA:** O titular **CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH** responde ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pela sociedade, sendo a responsabilidade do sócio restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA QUINTA**: O objeto da sociedade é **SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PERICIA TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 01/12/2004.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

**CLÁUSULA NONA**: A sociedade será administrada pelo Titular da Empresa Sr. **CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH**, o qual na condição de administrador designado terá os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.
**§1º)** Ao administrador caberá à responsabilidade e a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;
**§2º)** O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelo sócio, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
**§3º)** É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
**§4º)** O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro** – Poderá o sócio durante o decorrer do exercício social, levantar balanços parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) poderá ser distribuído ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5106951 em 09/08/2019 da Empresa SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - EPP, Nire 43600271621 e protocolo 193083230 - 25/07/2019. Autenticação: B0E4CE2C398AADB6324AA9D3F79DFDC358F5A7E1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/308.323-0 e o código de segurança uB4n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

**Parágrafo único**: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador designado **CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Santa Rosa/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim estar, justo, e contratado, o Titular assina o presente instrumento, o qual será encaminhado para arquivamento perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Santa Rosa/RS, 22 de Julho de 2019.

**CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5106951 em 09/08/2019 da Empresa SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - EPP, Nire 43600271621 e protocolo 193083230 - 25/07/2019. Autenticação: B0E4CE2C398AADB6324AA9D3F79DFDC358F5A7E1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/308.323-0 e o código de segurança uB4n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/308.323-0 | RSN1935463076 | 24/07/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 465.229.720-34 | CLAUDIO LUIS FRIEDRICH |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5106951 em 09/08/2019 da Empresa SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - EPP, Nire 43600271621 e protocolo 193083230 - 25/07/2019. Autenticação: B0E4CE2C398AADB6324AA9D3F79DFDC358F5A7E1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/308.323-0 e o código de segurança uB4n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
# REGISTRO DIGITAL

Eu, CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH, BRASILEIRA, CASADO, MEDICO, DATA DE NASCIMENTO 28/02/1967, RG Nº 1023161531 SSP-RS, CPF 465.229.720-34, RUA GUAPORE, Nº 650, BAIRRO CENTRO, CEP 98780-756, SANTA ROSA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santa Rosa, 24 de Julho de 2019.

CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5106951 em 09/08/2019 da Empresa SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - EPP, Nire 43600271621 e protocolo 193083230 - 25/07/2019. Autenticação: B0E4CE2C398AADB6324AA9D3F79DFDC358F5A7E1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/308.323-0 e o código de segurança uB4n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - EPP, de nire 4360027162-1 e protocolado sob o número 19/308.323-0 em 25/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5106951, em 09/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.
Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves.
Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 465.229.720-34 | CLAUDIO LUIS FRIEDRICH |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 465.229.720-34 | CLAUDIO LUIS FRIEDRICH |

Declaração Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 465.229.720-34 | CLAUDIO LUIS FRIEDRICH |

Porto Alegre. Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5106951 em 09/08/2019 da Empresa SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - EPP, Nire 43600271621 e protocolo 193083230 - 25/07/2019. Autenticação: B0E4CE2C398AADB6324AA9D3F79DFDC358F5A7E1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/308.323-0 e o código de segurança uB4n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Documento gerado oficialmente pelo Empreende RS - Sistema Integrado de Registro

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 692.791.870-15 | LUCINARA FERREIRA GOULART |
| 193.107.810-68 | CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES |

Porto Alegre. Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5106951 em 09/08/2019 da Empresa SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - EPP, Nire 43600271621 e protocolo 193083230 - 25/07/2019. Autenticação: B0E4CE2C398AADB6324AA9D3F79DFDC358F5A7E1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/308.323-0 e o código de segurança uB4n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

# MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Departamento de Fiscalização Tributaria e Arrecadação

C.N.P.J: 88.546.890/0001.82

AV EXPEDICIONARIO WEBER - CRUZEIRO - CEP: 98.900.000 - SANTA ROSA/RS

Fone/Fax: (55) 3511-5100 (55) 3511-7621

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL** 43239

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
**SERPLAMED-SERVIÇO DE PLANEJ.E ASSESS.EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI**

NOME FANTASIA / SOBRENOME
SERPLAMED

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA GUAPORE | 650 | SALA 06 |

| CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO | ESTADO |
|---|---|---|---|
| 98.780-756 | CENTRO | Santa Rosa | RS |

| CPF / CNPJ | RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL | DATA INÍCIO DE ATIVIDADE |
|---|---|---|
| 07.131.887/0001-04 | | 01/04/2010 |

Atividade Principal
**7490.1/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Atividade Secundária
7119.7/04.00 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Gestão e Fazenda
CAIXA D
30 OUT. 2018
SANTA ROSA - RS

**Observações:**

| ADMINISTRADOR(A) TITULAR | ADMINISTRADOR(A) TITULAR |
|---|---|
| IZABEL CRISTINA FRIEDRICH | |

O portador da presente licença tem permissão para explorar as atividades econômicas acima descriminadas enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

SANTA ROSA, 30/10/2018

OBSERVAÇÕES / INFORMES

1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias (Art. 41 da LC 34/06), sob pena de multa (Art. 162 da LC 34/06).

*Emitido por: FERNANDA LAMARQUE*

*Cód. Verificador: WIS031201-1784-AQJSC-278612747*

Ademir Santo Lopes de Souza
Chefe da Seção de Supervisão
de Arrecadação

AUTARQUIA
FEDERAL

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS**

# CERTIDÃO DE RQE
## Registro de Qualificação de Especialidade

Certificamos que o Dr. CLAUDIO LUIS FRIEDRICH, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 18711 - RS - Inscrição Principal desde o dia 15 de janeiro de 1992 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em MEDICINA DO TRABALHO (Registro: 22594).

Porto Alegre, 19 de junho de 2026

Certidão emitida no dia 19/06/2026. Válida até o dia 18/08/2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: *https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html* por meio do código **LVTCCJ** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.

Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CREMERS CRVIRTUAL em 19/06/2026 17:53.

AUTARQUIA
FEDERAL

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS**

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. CLAUDIO LUIS FRIEDRICH, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 18711 - RS - Inscrição Principal. Inscrito desde o dia **15 de janeiro de 1992**.

Porto Alegre, 19 de junho de 2026

Certidão emitida no dia 19/06/2026. Válida até o dia 18/08/2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: *https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html* por meio do código **85WV4M** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.

Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CREMERS CRVIRTUAL em 19/06/2026 17:53.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. PRINCESA ISABEL, Nº 921 | BAIRRO SANTANA | PORTO ALEGRE - RS | CEP: 90620-001
FONE: (51) 3219-7544 | CREMERS@CREMERS.ORG.BR

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **AREND & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **00.781.758/0001-04**, com sede na RUA SINVAL SALDANHA, nº 168, BAIRRO PLANALTO, SANTA ROSA/RS, neste ato representada por seu representante legal, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa:

**SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **07.131.887/0001-04**, prestou/presta serviços especializados em Medicina do Trabalho para esta empresa, executando-os de forma satisfatória, com qualidade técnica, pontualidade e em conformidade com as exigências contratuais.

Dentre os serviços executados destacam-se:

- Realização de **Exames Médicos Ocupacionais** para emissão de **Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)**.
- Emissão dos respectivos **Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)** e pareceres médicos;
- A empresa prestou serviços de **Junta Médica**, composta por profissionais devidamente habilitados, incluindo médico especialista em Medicina do Trabalho, para realização de avaliações da capacidade laborativa dos servidores, processos de readaptação funcional, análises para concessão e revisão de auxílio-doença, avaliações para aposentadoria por incapacidade permanente e sua eventual reversão, validação de atestados médicos, bem como emissão de laudos técnicos, executando todas as atividades com observância às normas legais e técnicas aplicáveis.

Atestamos, ainda, que a empresa demonstrou capacidade técnica, organização, responsabilidade e qualificação profissional na execução dos serviços, atendendo plenamente às necessidades desta Administração, **não havendo registros de fatos que desabonem sua conduta técnica ou comercial**.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de **qualificação técnico-operacional**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rosa/RS, 01 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIANE SANAGIOTTO DE ALMEIDA AREND
Data: 02/07/2026 11:28:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**AREND & CIA LTDA – CNPJ 00.781.758/0001-04**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações legais resolve :

01- Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: **(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**

b) Número: **000015/2026**

c) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, sendo a empresa contratada SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.131.887/0001-04, no valor total de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais). PROCESSO Nº 16/2026 PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2026

d) Abertura: 02/07/2026 - 08:00:00

02 - Indicação dos Recursos - Dotação Orçamentária:

| Código Acesso | Projeto | Rubrica | Valor Bloqueado | Valor Disponível |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 2001 | 3390 39 00 00 000 | 1.379,00 | 48564.9400 |

03 - Em caso de parecer contrário da Assessoria Jurídica, arquive-se e comunique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM 02/07/2026

RESPONSÁVEL, Presidente(a) da Câmara.

**DISPENSA Nº 15/2026/CM** **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026/CM**

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS**, sendo a empresa contratada SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.131.887/0001-04, no valor total de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais). A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde ocupacional e de perícia médica destinados aos servidores da Câmara Municipal de Independência/RS. Até março de 2026, tais serviços eram disponibilizados por meio de contratação compartilhada realizada pela Prefeitura Municipal, atendendo tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo. Entretanto, em sua nova contratação, a Prefeitura Municipal optou por realizar procedimento licitatório destinado exclusivamente às suas demandas, não contemplando a Câmara Municipal. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de contratação própria pela Câmara Municipal, a fim de garantir a disponibilidade dos serviços de emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e de avaliações laborais por junta médica, indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional, à segurança do trabalho e à adequada gestão de pessoal. A emissão de ASO é necessária para a realização dos exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de função, enquanto as avaliações por junta médica são essenciais para subsidiar decisões administrativas relativas à readaptação funcional, concessão e revisão de benefícios por incapacidade, reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, validação de atestados médicos e demais situações que exijam perícia especializada. Optou-se pela contratação mediante vigência anual, com remuneração exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, sendo as quantidades previstas meramente estimativas, sem gerar obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara Municipal. O julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado por

possibilitar a contratação de um único prestador para ambos os serviços, simplificando a gestão e a fiscalização contratual, proporcionando maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

**PROCESSO Nº 16/2026/CM** **DISPENSA Nº 15/2026/CM**

**SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 03 DE JULHO DE 2026.**

**BRASIL DE FREITAS NETO**
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

**LICITAÇÕES**

**MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS**

| | |
|---|---|
| Licitação: | **000015 / 2026** |
| Modalidade: | **(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR** |
| Data de Abertura da Licitação: | **02/07/2026** |
| Secretaria: | CÂMARA DE VEREADORES |
| Finalidade: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, sendo a empresa contratada SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.131.887/0001-04, no valor total de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais). PROCESSO Nº 16/2026 PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2026 |

A comissão de licitações, não tendo nenhum recurso, após aberto os envelopes das propostas e desempate dos itens declara vencedora nos itens e especificações deste mapa a firma :

| **SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRAB** | **Total do fornecedor** |
|---|---|
| **07.131.887/0001-04** | **6.660,00** |

Relação dos Itens:

| Lote | Item | Qtdade | Unidade | Descrição | Valor Item | Total Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000 | 001 | 14,00 | UN | 6502 - ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.<br>**ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**<br>• A cotação deverá contemplar a realização de exames médicos ocupacionais destinados à emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, para os servidores indicados pela Câmara Municipal.<br>• Os atendimentos serão realizados mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo a solicitação ser efetuada por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos, com agendamento prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.<br>• Os respectivos atestados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos exames.<br>• Quando houver necessidade de realização de 5 (cinco) ou mais exames em uma mesma oportunidade, os atendimentos deverão ocorrer no Município de Independência/RS, nas dependências indicadas pela contratante, cabendo à empresa arcar com todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive deslocamento, equipamentos e materiais.<br>• Quando a quantidade de exames for inferior a 5 (cinco), os atendimentos poderão ser realizados em estabelecimento da empresa contratada, localizado em distância máxima | 90,00 | 1.260,00 |

de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS.
- Os valores dos exames complementares eventualmente necessários para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser informados separadamente na proposta comercial, não integrando os valores dos exames ocupacionais ordinários.

. Marca:

18717 - AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA.
**AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA**

- A cotação deverá contemplar a prestação de serviços de junta médica para realização de perícias destinadas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores indicados pela Câmara Municipal, para fins de readaptação funcional, concessão e revisão de auxílio-doença, aposentadoria por incapacidade permanente, recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por incapacidade permanente e validação de atestados médicos.
- A junta médica deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) médicos, sendo obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE). Os demais integrantes deverão possuir experiência comprovada em perícia médica e/ou previdenciária, podendo ser exigida especialidade específica conforme a natureza do caso avaliado.
- A proposta deverá apresentar valor por perícia realizada, compreendendo a avaliação pela junta médica e a emissão do respectivo laudo técnico.
- As avaliações serão realizadas mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo o agendamento ser efetuado por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos.
- Os laudos técnicos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da perícia.
- As avaliações poderão ser realizadas nas dependências da contratada, desde que localizadas em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS, cabendo o deslocamento à contratante, quando possível, ou ao servidor avaliado. Caso não haja prestador disponível dentro desse limite ou quando houver necessidade devidamente justificada pela contratante, as avaliações deverão ser realizadas no

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000 | 002 | 3,00 | UN | | 1.800,00 | 5.400,00 |

Município de Independência/RS, em local previamente indicado pela Câmara Municipal, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais e os recursos necessários à execução do serviço.

- Não será admitida a realização das avaliações por meio de telemedicina, devendo as perícias ocorrer de forma presencial, de modo a assegurar a adequada realização do exame clínico, a confiabilidade dos laudos e a segurança jurídica dos atos administrativos.

. Marca:

**RESUMO DAS DOTAÇÕES**

| Acesso | Projeto | Despesa | Vinculação | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 2001 | 3390 39 00 00 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.660,00 |

**TOTAL DAS DOTAÇÕES: 6.660,00**

**TOTAL GERAL: 6.660,00**

**INDEPENDÊNCIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PARECER JURÍDICO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Impressão: 03/07/2026**

**Hora: 09:37:46**

| | |
|---|---|
| Processo de Licitação | **000015 / 2026** |
| Modalidade | **(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR** |
| Finalidade | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, sendo a empresa contratada SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.131.887/0001-04, no valor total de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais). PROCESSO Nº 16/2026 PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2026** |

Vem a esta Assessoria, para exame e parecer, o processo licitatório acima citado.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na lei 14.133/21, como nas demais peças que o complementaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, os mapas de homologação, deixando transparecer, claramente, que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta Assessoria opina pela homologação do processo licitatório em epígrafe, por ter sido cumprida todas as determinações exigidas.

Entretanto, submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 3 de Julho de 2026

RICARDO ANDRÉ ROCKENBACH
OAB/RS 92.039

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e a vista do processo de dispensa de licitação , resolve :

**01 - Homologar a presente licitação nestes termos:**

a) Modalidade **(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**

b) Número licitacao **000015 / 2026**

c) Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂ MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, sendo a empresa contratada SERPLAMED SERVIÇOS PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CN 07.131.887/0001-04, no valor total de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais). PROCESSO Nº 16/2026 PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2026

d) Fornecedores e Itens

**SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRAB - 3725**
**07.131.887/0001-04**

**Total do fornecedor**
**6.660,00**

| Lot/item | Descrição | Unidade | Qtde | Valor do item | Total item |
|---|---|---|---|---|---|
| 000/001 | (6502) - ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.<br>**ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**<br>• A cotação deverá contemplar a realização de exames médicos ocupacionais destinados à emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), nas modalidades admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função, para os servidores indicados pela Câmara Municipal.<br>• Os atendimentos serão realizados mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo a solicitação ser efetuada por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos, com agendamento prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.<br>• Os respectivos atestados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos exames.<br>• Quando houver necessidade de realização de 5 (cinco) ou mais exames em uma mesma oportunidade, os atendimentos deverão ocorrer no Município de Independência/RS, nas dependências indicadas pela contratante, cabendo à empresa arcar com todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive deslocamento, equipamentos e materiais.<br>• Quando a quantidade de exames for inferior a 5 (cinco), os atendimentos poderão ser realizados em estabelecimento da empresa contratada, localizado em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS.<br>• Os valores dos exames complementares eventualmente necessários para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser informados separadamente na proposta comercial, não integrando os valores dos exames ocupacionais ordinários. | UN | 14,00 | 90,0000 | 1.260,00 |

ACESSO: 00012 PROJETO: 2001 RUBRICA: 3390 39 00 00 000 DESDOBRAMENTO:

(18717) - AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA.
**AVALIAÇÃO LABORAL POR JUNTA MÉDICA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 000/002 | • A cotação deverá contemplar a prestação de serviços de junta médica para realização de perícias destinadas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores indicados pela Câmara Municipal, para fins de readaptação funcional, concessão e revisão de auxílio-doença, aposentadoria por incapacidade permanente, recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por incapacidade permanente e validação de atestados médicos.<br>• A junta médica deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) médicos, sendo obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE). Os demais integrantes deverão possuir experiência comprovada em perícia médica e/ou previdenciária, podendo ser exigida especialidade específica conforme a natureza do caso avaliado.<br>• A proposta deverá apresentar valor por perícia realizada, compreendendo a avaliação pela junta médica e a emissão do respectivo laudo técnico.<br>• As avaliações serão realizadas mediante solicitação da Câmara Municipal, podendo o agendamento ser efetuado por intermédio do Setor de Pessoal e Recursos Humanos.<br>• Os laudos técnicos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da perícia.<br>• As avaliações poderão ser realizadas nas dependências da contratada, desde que localizadas em distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Independência/RS, cabendo o deslocamento à contratante, quando possível, ou ao servidor avaliado. Caso não haja prestador disponível dentro desse limite ou quando houver necessidade devidamente justificada pela contratante, as avaliações deverão ser realizadas no Município de Independência/RS, em local previamente indicado pela Câmara Municipal, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais e os recursos necessários à execução do serviço.<br>• Não será admitida a realização das avaliações por meio de telemedicina, devendo as perícias ocorrer de forma presencial, de modo a assegurar a adequada realização do exame clínico, a confiabilidade dos laudos e a segurança jurídica dos atos administrativos. | UN | 3,00 | 1.800,0000 | 5.400,00 |

ACESSO: 00012 PROJETO: 2001 RUBRICA: 3390 39 00 00 000 DESDOBRAMENTO:

**Total Geral** **R$ 6.660,00**

e) Resumo das dotações

| Acesso | Projeto | Rubrica | Vinculo | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 2001 | 3390 39 00 00 000 | | 6.660,00 |

**02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.**

**03 - Determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).**

**04 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).**

05 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo.

INDEPENDÊNCIA/RS 03/07/2026

BRASIL DE FREITAS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**CÂMARA DE VEREADORES**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2026 PROCESSO Nº 16/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS**, sendo a empresa contratada SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.131.887/0001-04, no valor total de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais).

Independência/RS, 02 de julho de 2026.

***BRASIL DE FREITAS NETO***
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

**Publicado por:**
Kimberly Victoria Pertile
**Código Identificador:**F1F470A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/07/2026. Edição 4364
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

# TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Processo de Licitação | **000015 / 2026** |
| Modalidade | **(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR** |
| Finalidade | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, sendo a empresa contratada SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.131.887/0001-04, no valor total de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais). PROCESSO Nº 16/2026 PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2026 |
| Motivo do Encerramento | |

Este processo contém 000061 páginas numeradas de 000001 à 000061

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista do Parecer Jurídico, Termo de Homologação e Adjudicação, resolve:

1. Determinar o arquivamento do referido processo.

BRASIL DE FREITAS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 3 de Julho de 2026

BRASIL DE FREITAS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
INDEPENDÊNCIA, RS